



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente estudo técnico preliminar é a aquisição de equipamento tipo Triturador de Galhos, conforme Processo SERMIL – PRC – 2023 – 00063 – DM – Contrato BB/FECOP nº 034/2024, celebrado junto à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, através da FECOP e o Município de Campos Novos Paulista – SP.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente quais são as necessidades do município e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente demanda tem como objetivo a aquisição de um equipamento do tipo Triturador de Galhos Motorizado, necessária para atender às diretrizes do Convênio Contrato BB/FECOP nº 034/2024, firmado entre as partes, que visa a implementação de um conjunto de atividades externas ao manejo integrado de água e solo, com foco em práticas conservacionistas, saneamento ambiental em áreas urbanas e rurais, e apoio a obras sociais relacionadas à energia renovável e sustentabilidade.

3.2. O Triturador de Galhos Motorizado é essencial para a realização de atividades que envolvem a gestão eficiente de resíduos florestais, facilitando o processamento de galhos, troncos e restos vegetais, transformando-os em lascas de madeira. Essas lascas podem ser reaproveitadas de diversas formas, principalmente como substrato orgânico para jardinagem e paisagismo, contribuindo diretamente para a redução de resíduos e fomentando o ciclo sustentável de produção e consumo. A utilização deste equipamento também auxilia na promoção de práticas de reflorestamento e no manejo sustentável de áreas verdes, essencial para o equilíbrio ecológico e a preservação do solo.

3.3. Além disso, o triturador de galhos oferece uma solução eficiente para o manejo dos resíduos gerados em áreas de conservação, garantindo que os restos de poda e manejo sejam reutilizados de forma ecologicamente correta, proporcionando a emissão de carbono e promovendo o uso responsável dos recursos naturais. Essa aquisição está diretamente alinhada com os objetivos do convênio, que busca estimular práticas sustentáveis e soluções de baixo



impacto ambiental, reforçando o compromisso do Município de Campos Novos Paulista/SP com o desenvolvimento de uma economia mais verde e equilibrada.

3.4. Portanto, a aquisição do Triturador de Galhos Motorizado é fundamental para o cumprimento dos compromissos reforçados no âmbito do convênio, fornecendo o suporte necessário para a implementação das práticas conservacionistas, manejo de solo e água, auxílio na conservação de áreas públicas e na limpeza sustentável das vias urbanas, além de promover o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais, alinhado à política de incentivo a economias de baixo carbono e energia renovável.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. O objeto caracterizado pelo triturador de galhos tem natureza de bem comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Primeiramente, é essencial que o equipamento atenda às normas ambientais e técnicas aplicáveis, garantindo a eficiência energética e a contribuição para práticas de economia de baixo carbono.

4.3. A empresa fornecedora deverá garantir que o triturador de galhos motorizado atenda às normas ambientais vigentes e regulamentações de segurança, comprovando a conformidade por meio de certificações e laudos técnicos.

4.4. Oferecer garantia mínima de 12 meses para o equipamento. Além disso, deve disponibilizar assistência técnica local, assegurando rápida resposta a eventuais problemas durante o período de garantia.

4.5. Oferecer treinamento aos operadores designados pelo município para utilizar o triturador de galhos motorizado de maneira segura e eficiente. O prazo de entrega do equipamento deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.6. A proposta da empresa vencedora deverá incluir um orçamento detalhado, discriminando os custos do equipamento, frete, impostos e quaisquer outros encargos associados à entrega.

4.7. O equipamento deve atender aos requisitos técnicos básicos estipulados neste Estudo Técnico e posteriormente no Termo de Referência.

4.8. Por fim, a aquisição deve incluir garantias de manutenção e assistência técnica, bem como treinamento para o uso adequado do equipamento, garantindo que os operadores possam utilizá-los de forma segura e eficiente, garantindo a longevidade do equipamento e o sucesso das operações relacionadas às metas ambientais do projeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1. Foram realizadas consultas a editais de licitação e pesquisas de mercado para identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração pública, com foco no fornecimento de equipamentos adequados. No entanto, não foram observadas variações significativas em relação à execução do objeto ou ao perfil das empresas que fornecem os equipamentos. A principal diferença encontrada entre os processos analisados refere-se à modalidade de licitação exigida, que varia conforme as normativas e práticas de cada órgão contratante.

5.2. O item a ser adquirido, Triturador de Galhos Motorizado, está amplamente disponível no mercado, sem grandes variações tecnológicas, o que facilita sua aquisição e o atendimento às demandas previstas no convênio. A produção e estocagem desses equipamentos são de baixa complexidade, o que garante a disponibilidade por parte dos fornecedores, garantindo um processo de aquisição eficiente.

5.3. A aquisição desse bem, portanto, se insere em um contexto amplamente praticado por outros órgãos públicos, com disponibilidade de fornecedores capacitados a atender plenamente os requisitos técnicos e legais exigidos. Embora existam outras soluções no mercado, a opção pela aquisição do Triturador de Galhos Motorizado se justifica como a melhor alternativa para atender às demandas de manejo ambiental e gestão de resíduos, em conformidade com os objetivos do convênio e as necessidades do Município, proporcionando economia, controle e eficiência ao projeto.

5.4. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do equipamento a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A proposta de solução neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa atender às necessidades condicionais no Convênio Contrato BB/FECOP nº 034/2024, que tem como objetivo a implementação de ações voltadas ao manejo integrado de solo e água, saneamento ambiental, e incentivo a economias de baixo carbono. A solução consiste na aquisição de um Triturador de Galhos Motorizado, equipamento essencial para o tratamento adequado de resíduos orgânicos, provenientes de podas e manejo florestal, promovendo práticas conservacionistas e o reaproveitamento sustentável de materiais.

6.2. O Triturador de Galhos será utilizado para transformar galhos, troncos e restos vegetais em lascas de madeira, que podem ser reutilizados como substrato orgânico em atividades de jardinagem, paisagismo, compostagem e outras práticas ambientais. Esse equipamento é fundamental para a promoção da sustentabilidade, uma vez que possibilita o reaproveitamento de resíduos que, de outra forma, seriam descartados convencionalmente, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a preservação de recursos naturais.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

6.3. A aquisição deste equipamento atende diretamente às necessidades de manejo de áreas verdes, reflorestamento e controle de resíduos florestais, sendo uma ferramenta estratégica para a gestão ambiental eficiente no Município. O equipamento facilitará o cumprimento das práticas de conservação de solo e controle de erosão, ao mesmo tempo em que estimula o uso de tecnologias sustentáveis e o reaproveitamento de resíduos.

6.4. Além disso, pesquisas de mercado e consultas a editais de licitações semelhantes indicam que o triturador de galhos é um equipamento amplamente disponível, com fornecedores capacitados e aptos a atender às especificações técnicas aplicáveis. Essa ampla oferta no mercado garante que a aquisição poderá ser realizada de forma eficiente, respeitando os critérios de economicidade, qualidade e conformidade ambiental.

6.5. Este equipamento oferece uma série de benefícios para o Município, incluindo gestão eficiente de resíduos, redução de custos operacionais, promoção da sustentabilidade ambiental, melhoria da estética urbana e redução de riscos à segurança. Essa solução representa um investimento estratégico para a administração local, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável da região.

6.6. Portanto, a aquisição do Triturador de Galhos Motorizado representa a melhor solução para atender às demandas de manejo ambiental sustentável previstas no convênio, promovendo a conservação do solo, o reaproveitamento de resíduos e o desenvolvimento de práticas aprovadas aos objetivos de economia de baixo carbono.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com as seguintes características: capacidade de corte 9" ou (23cm) de diâmetro, abertura retangular da caixa de corte 230 x 300mm. Capacidade de produção de 10 (dez) metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 (dez) caminhões de materiais para 01 (um) caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, 01 (um) rolo puxador, com posição horizontal, 12 garras lâminas de tração. 01 (uma) válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. 01 (uma) barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com 04 (quatro) posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso, para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador	Unidade	1



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

<p>instantaneamente. 01 (uma) bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, 02 (duas) abas laterais de operação, 01 (uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de duplas camadas e proteção total em acrílico. 02 (dois) botões de emergências com retenção e 01 (uma) luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha alimentadora. Mesa e calha de alimentação, com dimensões de operação de 1.700mm de comprimento x 1.000mm de largura e 740mm de altura, em conformidade com a NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, 40HP de potência, cabine de proteção com chapa metálica, 02 (duas) portas de inspeção ao motor, 04 (quatro) cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema de arrefecimento do motor a ar e óleo, tanque de combustível de 70 litros. 01 (uma) bateria de 70 amperes. 01 (um) painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo 01 (um) botão de emergência, 01 (um) acelerador manual com alavanca, 01 (uma) chave geral e chave de partida liga e desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte, incluindo o sistema de reversão automático. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com 01 (um) disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio de 1450rpm, com 04 (quatro) facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. 02 (duas) contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura de 2,60cm, giratório com 290°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado,</p>		
---	--	--



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

	<p>direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi com rodas móvel. 01 (um) engate frontal, sendo até 02 (duas) rodas/pneus aro de 15”, 02 (dois) para-lamas metálicos, 01 (um) pé mecânico de apoio ajustável frontal. Peso do conjunto 1.700 quilos. Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação. Manual impresso de fábrica, 01 (um) sendo com partes, peças de reposição, manutenções, laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro Responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território nacional. Entrega técnica com treinamento operacional, por 05 (cinco) horas, conforme a NR 12. Certificado de treinamento técnico aos participantes. Sendo 01 (um) conjunto, lâminas/facas de duplo fio de corte, sendo 01 (um) kit sobressalentes afiador de facas/lâminas AFI 650 220v 60hz, sendo 01 (um) conjunto.</p>		
--	---	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1. Estima-se o valor global da licitação em R\$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais) conforme cotações constantes no processo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. De acordo com o que preconiza a Lei Federal n 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento otimizado dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

9.2. Por se tratar da aquisição, item único, não há parcelamento ou fracionamento de quantitativo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição do Triturador de Galhos, a Administração Pública, por meio do Departamento do Meio Ambiente e em conformidade com as diretrizes do Convênio BB/FECOP nº 034/2024, espera alcançar uma série de resultados direcionados à sustentabilidade ambiental e à gestão eficiente de resíduos. O primeiro resultado esperado é a gestão eficiente de resíduos florestais e orgânicos, possibilitando a transformação de galhos, troncos e outros restos vegetais



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

em lascas de madeira que poderão ser reaproveitados como substrato orgânico em atividades de jardinagem, compostagem e paisagismo. Isso reduzirá significativamente o volume de resíduos enviados para aterros, causando o impacto ambiental associado ao descarte inadequado. Além disso, o triturador contribuirá para a redução da queima de resíduos florestais, o que resultará na redução da emissão de gases de efeito estufa e na melhoria da qualidade do ar.

10.2. Em segundo lugar, o equipamento facilitará a promoção de práticas conservacionistas, essenciais para o manejo de áreas verdes e reflorestamento. Sua utilização contribuirá para a preservação do solo, o controle da erosão e a recuperação de áreas degradadas, aspectos fundamentais para o equilíbrio ecológico e o cumprimento das metas de conservação do Município. O triturador também permitirá a implementação de práticas de manejo sustentável, utilizando tecnologias ambientais corretas.

10.3. Outro resultado importante é o incentivo à economia circular e à sustentabilidade. Com o uso do Triturador de Galhos, será possível reaproveitar resíduos florestais, diminuindo a necessidade de novos recursos naturais e promovendo o uso consciente de materiais. Esse modelo de economia de baixo carbono fortalecerá as políticas ambientais do Município, alinhando-se às metas globais de sustentabilidade e ao conceito de economia circular, no qual os resíduos são reutilizados, gerando menos impacto ambiental.

10.4. Além de seus benefícios ambientais, a aquisição do triturador também traz eficiência econômica e operacional. A reutilização de resíduos vegetais resultará em economia na compra de insumos para jardinagem e paisagismo, ao mesmo tempo em que reduzirá custos com o transporte e o descarte de resíduos. Isso otimizará a utilização de recursos públicos e promoverá uma gestão mais eficiente para a Administração.

10.5. Por fim, a aquisição do triturador promoverá a conscientização ambiental e o impacto social. A adoção de tecnologias sustentáveis reforçará a importância da preservação do meio ambiente e do reaproveitamento de resíduos, sensibilizando a população para práticas mais responsáveis. Programas de reciclagem de resíduos verdes e iniciativas educacionais sobre o uso sustentável dos recursos naturais poderão ser fortalecidos, aumentando o engajamento comunitário e promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental.

10.6. Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma aquisição não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- a) Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles;
- b) Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- c) Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação, promoção, planejamento, logística e execução;
- d) Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis;
- e) Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do ajuste com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas dos eventos;
- f) Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre o Departamento Municipal requisitante, a Gestão e Fiscalização do Ajuste e a empresa fornecedora, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências;
- g) Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei Federal nº 14.133/2021;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A aquisição do Triturador de Galhos pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Entre os impactos positivos, destaca-se a redução da quantidade de resíduos sólidos que seriam descartados de forma orgânica, uma vez que o triturador transformará galhos e restos vegetais em lascas de madeira que podem ser reutilizados como substrato orgânico. Isso contribui para a redução da pressão sobre os aterros sanitários e para a promoção da economia circular.

12.2. No entanto, também é possível identificar alguns impactos negativos. Um dos principais é o ruído gerado pelo funcionamento do equipamento, que pode afetar a fauna local e a qualidade de vida das comunidades vizinhas. Além disso, o uso do triturador pode gerar emissões de partículas e gases, especialmente se o equipamento não for projetado para manutenção ou se forem utilizados combustíveis não sustentáveis. Há ainda risco de contaminação do solo e da água devido ao derramamento de óleos e combustíveis durante a operação e manutenção do equipamento.



12.2.1. Para mitigar esses impactos, é essencial implementar algumas medidas. Para o ruído, recomenda-se a operação do triturador em horários específicos, evitando períodos de maior sensibilidade para as comunidades vizinhas. O uso de equipamentos com tecnologia que reduza o nível de ruído também é uma alternativa viável. Quanto às emissões, a manutenção regular do triturador, incluindo revisões técnicas e trocas de filtros, é fundamental para garantir a eficiência do equipamento e minimizar as emissões.

12.2.2. Para evitar a contaminação do solo e da água, a administração deve estabelecer procedimentos adequados de armazenamento e de transporte de combustíveis e transportes, além de realizar inspeções frequentes nas áreas onde o equipamento será utilizado. A criação de um plano de manejo ambiental que inclua treinamento para os operadores sobre práticas seguras e sustentáveis também é recomendada.

12.3. Além disso, promover a educação ambiental para a comunidade local sobre a importância do manejo adequado dos resíduos e o uso do triturador pode ajudar a maximizar os benefícios e minimizar os impactos negativos. Dessa forma, a Administração garante que a aquisição e o uso do Triturador de Galhos contribuam para um gerenciamento ambiental mais eficaz e sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do triturador de galhos motorizado é considerada viável, considerando diversos aspectos técnicos, econômicos e ambientais. Primeiramente, a aquisição desse equipamento está alinhada com os objetivos do Convênio BB/FECOP nº 034/2024, que visa a implementação de atividades de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental e promoção da sustentabilidade. Esse equipamento é fundamental para a otimização da gestão de resíduos, contribuindo para a conservação do meio ambiente e a promoção de uma economia de baixo carbono.

13.2. Do ponto de vista econômico, o investimento em equipamentos apresenta um retorno significativo na forma de redução de custos com transporte e destinação de resíduos, além de promover a reutilização de materiais orgânicos. O triturador permitirá a transformação de galhos e resíduos vegetais em substrato orgânico, que pode ser utilizado para compostagem ou cobertura do solo, reduzindo a quantidade de material enviado a aterros.

13.3. Além disso, as especificações técnicas do equipamento atende às necessidades operacionais do projeto e garantem eficiência e segurança nas operações.

13.4. Por fim, a realização de treinamentos e campanhas de conscientização para a equipe e a comunidade contribuirá para a efetividade das ações propostas e para a construção de uma cultura de responsabilidade ambiental. Assim, a contratação pretendida é viável e apresenta benefícios significativos para a gestão ambiental, a sustentabilidade e o desenvolvimento dos municípios envolvidos.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

13.5. Por fim, a realização de treinamentos e campanhas de conscientização para a equipe e a comunidade contribuirá para a efetividade das ações propostas e para a construção de uma cultura de responsabilidade ambiental. Assim, a aquisição pretendida é viável e apresenta benefícios significativos para a gestão ambiental, a sustentabilidade e o desenvolvimento do Município.

13.6. Com base nessas considerações, conclui-se que a aquisição proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação do processo licitatório.

Campos Novos Paulista/SP, 26 de novembro de 2024

Hélcio Botega Rodrigues
Diretor Municipal de Meio Ambiente